



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSOS: 1259/2021

366

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2021**

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de 2021, às 15 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº **006/2021**, cujo objetivo fora à formalização do registro para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis para atender demandas da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e demais Secretarias, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **19/08/2021 a 18/08/2022**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unidades	3120	COPOSUL	R\$ 4,30	R\$ 13.416,00
Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades	2340	COPOSUL	R\$ 2,05	R\$ 4.797,00
VALOR GLOBAL				R\$ 18.213,00

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura da Ata de Registro de Preços, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSOS: 1259/2021

364

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- l) Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;
- m) Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSOS: 1259/2021

368

## II – DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSOS: 1259/2021

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
  - b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
  - c) falta grave a juízo do Município;
  - d) falência ou insolvência;
  - e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
  - f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
  - g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
  - h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
  - j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
  - k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
  - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSOS: 1259/2021

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

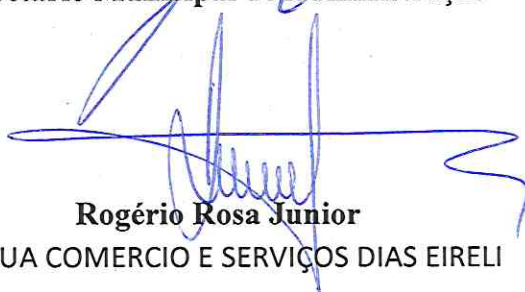
## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Pregoeiro e pela empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS.

Armação dos Búzios/RJ, 19 de agosto de 2021

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

  
**Anderson dos Santos Chaves**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Rogério Rosa Junior**  
YESHUA COMERCIO E SERVIÇOS DIAS EIRELI



# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

3/1

## FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 006/2021

Data do Certame:

Processo Adm: 1259/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de copo descartável, para atendimento da PMAB e demais Secretarias pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor		CNPJ:				
YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI - ME		13.809.586/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	COPOSUL	3.120,000	4,3000	13.416,00
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	COPOSUL	2.340,000	2,0500	4.797,00
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>18.213,00</b>
				<b>Total Geral R\$:</b>		<b>18.213,00</b>